



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução N° 0039-CJ/2018, de 01 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração n° 34075, em nome da empresa Expresso Maia Ltda, conforme Processo n° 201700029005381.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n° 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução n° 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa intempestiva e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando o que consta do Relatório n° 15/2018 SEI - CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que a empresa Expresso Maia Ltda, infringiu o inciso XI, art. 10, da Resolução 297/2007-CG, ao trafegar com veículo em serviço, sem documento de porte obrigatório, no trajeto Goiânia a Nazário, foi autuada em 24/10/2017, nos termos do Auto de Infração n° 34075;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 29/01/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Manter o Auto de Infração n° 34075, em nome da empresa Expresso Maia Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2018.

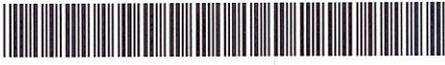


Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 01/02/2018, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 1332295 e o código CRC BB14EECD.

CÂMARA DE JULGAMENTO
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 201700029005381



SEI 1332295